



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 023/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07186/2020

O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, através da COPEL – COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e da Pregoeira, designada pela Portaria Nº 002/2017, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Registro de Preços**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em Sessão Pública Virtual, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, que será regida pela Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais Nº 2413/2006 e 2.356/2005 e subsidiariamente, pela Lei Federal Nº 8.666 e Lei Complementar Nº 123/06, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-CONTÁBEIS, PRESTADOS POR PROFISSIONAL (AIS) COM FORMAÇÃO SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DEMONSTRADA, NA ELABORAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS, APRESENTAÇÃO DE QUESITOS EM PERÍCIAS CONTÁBEIS JUDICIAIS, ATUAÇÃO COMO ASSISTENTE TÉCNICO PERICIAL, NAS AÇÕES EM QUE O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS FIGURE COMO PARTE OU INTERESSADO, EM QUALQUER FASE PROCESSUAL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DISCRIMINATIVA NESTE EDITAL.**

Data: 30/09/2020.

Horário: 10:00 horas (Horário de Brasília).

Recebimento das Propostas de Preços: A partir da publicação do Aviso no D.O.U., até às 08:00 horas do dia 30/09/2020.

Abertura das Propostas: Às 08:00 minutos do dia 30/09/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 10:00 horas do dia 30/09/2020.

Local: www.licitacoes-e.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. O presente **Pregão Eletrônico para Registro de Preços** tem por objeto à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-CONTÁBEIS, PRESTADOS POR PROFISSIONAL (AIS) COM FORMAÇÃO SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DEMONSTRADA, NA ELABORAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS, APRESENTAÇÃO DE QUESITOS EM PERÍCIAS CONTÁBEIS JUDICIAIS, ATUAÇÃO COMO ASSISTENTE TÉCNICO PERICIAL, NAS AÇÕES EM QUE O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS FIGURE COMO PARTE OU INTERESSADO, EM QUALQUER FASE PROCESSUAL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DISCRIMINATIVA NESTE EDITAL.**

1.2. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a)** Anexo I – Modelo de Declaração de existência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
- b)** Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência, em seu quadro de pessoal, de empregado nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Lei Nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Nº 4358/02;
- c)** Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- d)** Anexo IV – Planilha Discriminativa.
- e)** Anexo V – Termo de Referência;

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas utilizará o Portal do Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S/A, para a realização desta licitação, conforme Convênio de Cooperação Técnica;

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada pela Portaria Nº 002/2017, mediante a inserção e monitoramento



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 023/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07186/2020

de dados gerados ou transferidos para o site www.licitacoes-e.com.br;

2.4. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (Distrito Federal) e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na Documentação relativa ao Certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de Habilitação e Proposta de Preços sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;

3.2. Poderão participar deste **Pregão Eletrônico** quaisquer licitantes que:

a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

c) Comprovem possuir os documentos de Habilitação requeridos no Item 7 – **Documentação de Habilitação**.

3.2.1. Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, e aquelas estabelecidas neste Edital, da forma a seguir.

3.2.2. Em se tratando de consórcio, as participações de empresas ficam condicionadas, além das exigências contidas neste EDITAL, ao atendimento dos seguintes requisitos:

3.2.2.1. Apresentação de instrumento prévio de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, registrado nos órgãos competentes, que não deverá revelar dado contido nas PROPOSTAS COMERCIAIS, do qual constem em cláusulas próprias:

a) Denominação do consórcio;

b) Composição do consórcio e indicação da empresa líder, à qual serão conferidos amplos poderes para representar os consorciados, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante a LICITAÇÃO, podendo, inclusive, assumir obrigações perante a Administração Pública, que, na hipótese de consórcio entre empresas nacionais e estrangeiras, será sempre empresa nacional.

c) Compromissos e obrigações dos consorciados, entre si e em relação ao objeto da LICITAÇÃO, com a especificação, inclusive, se for o caso, da divisão das atividades relacionadas à prestação dos serviços entre as empresas consorciadas;

d) Compromisso expresso de responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados sob consórcio na fase de LICITAÇÃO e durante a execução do CONTRATO, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do contrato até o seu recebimento definitivo;

e) Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada, desde a entrega da DOCUMENTAÇÃO até a assinatura do CONTRATO e daí por diante, exceto com autorização prévia e expressa do MUNICÍPIO de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal Requisitante, desde que mantidas as condições de garantia constantes do edital e do contrato.

3.2.2.2. A inabilitação ou desclassificação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação ou desclassificação do consórcio.

3.2.2.3. **Os documentos de todas as consorciadas deverão ser apresentados de acordo com o previsto neste EDITAL.**

3.2.2.4. **A empresa consorciada fica impedida de participar de outro consórcio ou de oferecer proposta isoladamente nesta LICITAÇÃO.**

3.2.2.5. O instrumento de consórcio não deverá revelar dados contidos na proposta, ainda sigilosos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 023/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07186/2020

3.2.2.6. A empresa líder deverá ter amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

3.2.2.7. Todos os licitantes do consórcio deverão demonstrar experiência anterior nas atividades exigidas para a comprovação de capacidade técnica, admitindo-se o somatório dos quantitativos de cada consorciado, observadas as regras constantes do EDITAL e nos termos do artigo 33 da Lei nº 8.666/93

3.2.3. As empresas em recuperação judicial poderão participar desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica;

3.3. Poderão participar do Certame Licitatório interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos, parte integrante deste Edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O Certame será conduzido pela Pregoeira, que terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar os trabalhos da Equipe de Apoio;**
- b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao Certame;**
- c) Abrir as propostas;**
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;**
- e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;**
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;**
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;**
- h) Declarar o vencedor;**
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos.**

5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A

5.1. Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País;

5.2. As Pessoas Jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e participar de todos os demais atos e operações no sistema *licitações-e*;

5.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

5.4. A chave para identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por sua representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas da Bahia ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 023/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07186/2020

5.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

5.7.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

5.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante a Sessão Pública Virtual do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O encaminhamento da Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances;

6.2. Ao oferecer sua proposta no Sistema Eletrônico, o licitante deverá preencher, obrigatoriamente, o campo CONDIÇÕES DO PROPONENTE, com as seguintes informações:

a) Especificação completa dos bens, atendendo a todas as exigências discriminadas na Planilha Discriminativa, com a descrição precisa do que pretende ofertar;

b) Preço (s) proposto (s) para o (s) ITEM (s) ofertado(s), expresso (s) em real (is), junto ao (s) qual (is) considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);

c) As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em Sessão Pública. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

6.3. Até a abertura da Sessão Pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.4.1. Os cálculos deverão ser apresentados (entregues) nos prazos determinados, em duas vias escritas (documento) e uma eletrônica, podendo esta ser encaminhada em CD/DVD ou ainda através de e-mail da PGM a ser fornecido quando da apresentação da demanda.

6.4.2. A empresa vencedora – pessoa física ou jurídica - deverá atender às demandas apresentadas pela Procuradoria Geral Municipal (PGM), cuja sede encontra-se no CALF – Centro Administrativo de Lauro de Freitas, localizado na Av Brigadeiro Alberto Costa Matos, S/N, Aracuí, Lauro de Freitas BA tel. (71) 3369-3722/ 3369-4151.

6.4.3. Em face da natureza dos serviços e dos prazos judiciais exíguos, o(a) contratado(a) deverá propiciar todas as facilidades possíveis para a tramitação dos processos e documentos (recepção e expedição) entre as partes, inclusive promovendo às suas expensas, a retirada e devolução dos processos e/ou documentos junto à Procuradoria Geral Municipal, bem como a entrega dos cálculos elaborados.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de Empresa Individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 023/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07186/2020

b) Ato Constitutivo, Estatuto Social publicado de acordo com a Lei Federal Nº 6.404/76 ou Contrato Social em vigor e Alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) CND/ Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com a Receita Federal e a Fazenda Nacional), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da empresa;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Estaduais;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT) – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da CLT;

g) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h) Se alguma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa;

i) A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme o caso. A data de expedição da Certidão deverá ser de até 30 (dias) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

7.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com indicação do Nº do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos) que comprovem a boa situação financeira da empresa. Os mesmos deverão estar assinados pelo Contabilista (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa.

7.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Comprovar qualificação técnica para o correto desempenho dos serviços, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou apresentação de cópia de contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 023/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07186/2020

que comprovam possuir experiência na realização dos referidos cálculos;

a) A Certidão ou Atestado apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) Serão aceitos atestados compatíveis e pertinentes àqueles especificados no objeto deste Edital, em um ou mais Contratos, conforme dispõe o § 3º do Art. 30 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores;

7.4.2. A apresentação da Declaração de Comprovação de Condições Técnicas para Prestação do Serviço, seguindo o Modelo constante no **Anexo VI**.

7.4.3. Anexar, em relação ao(s) responsável (eis) técnico (s), a comprovação a cópia da carteira do Conselho Regional de Contabilidade (CRC) estando apto a subscrever os cálculos judiciais, pareceres e/ou laudos técnicos de que trata no Termo de Referência.

7.4.4. O(a) vencedor (a) deverá comprovar possuir sede/filial na localidade de prestação dos serviços, ou na capital do Estado, para habilitar-se à prestar o serviço, considerando a natureza do mesmo e a exiguidade dos prazos judiciais para a entrega dos cálculos ou laudos periciais.

7.5. OUTROS DOCUMENTOS

7.3.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - Anexo I;

7.3.2. Declaração de cumprimento do Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal e na Lei Nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Nº 4.358/02, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - Anexo II;

7.3.3. A Pregoeira poderá, eventualmente, consultar a Base de Dados dos Órgãos expedidores da documentação obrigatória mencionada nos itens 7.1 e 7.2;

7.3.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira inabilitará o licitante;

7.3.5. Também será inabilitado o licitante:

a) Que não atender às condições deste Edital;

b) Contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e que enseje inabilitação.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1. A partir do horário previsto no Edital terá início à Sessão Pública Virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas;

8.1.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;

8.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.2. Aberta à etapa competitiva, os licitantes que tiverem suas propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da Sessão Pública de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

8.2.1. O licitante somente poderá oferecer lance por meio eletrônico e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 023/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07186/2020

8.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.3. Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante;

8.4. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

8.5. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

8.6. Encerrada a etapa de lances da Sessão Pública Virtual e, sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira efetuará consulta ao SICAF, se for o caso, para comprovar a regularidade do licitante. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no item 7 deste Edital;

8.7. Os documentos relativos a todos os itens 7 deste Edital, deverão ser encaminhando do original ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, para o seguinte endereço:

A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas

Praça Martiniano Maia - 25 – 1º andar – sala 02 - Centro

Lauro de Freitas (BA)

CEP: 42702-720

Att.: Pregão Eletrônico – Nº 023/2020

8.8. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

8.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo GLOBAL do Pregão Eletrônico;

8.10. A adjudicação realizar-se-á na própria Ata de reunião e obedecerá a estrita ordem de classificação;

8.11. O proponente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar o detalhamento de sua proposta e as documentações, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do encerramento da Sessão Pública Virtual, para o endereço mencionado no item 8.7;

8.11.1. O detalhamento da proposta, nos termos do item 6.2, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentada com a assinatura do licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

a) A razão Social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de FAX e, se houver, *e-mail*, e o respectivo endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;

b) A descrição completa do(s) bem(ns) ofertado(s);

c) Preço(s) unitário(s) propostos para o(s) bem(ns) ofertado(s), com preços que não poderão ser superiores aos valores de referência da Administração, já devidamente corrigido após o encerramento dos lances;

d) Prazo de entrega conforme TERMO DE REFERÊNCIA;

e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

8.12. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 023/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07186/2020

8.12.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do Pregão será SUSPENSA e terá reinício somente após expressa comunicação da Pregoeira aos licitantes;

9. ESCLARECIMENTO / IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através do endereço de e-mail copel2017@yahoo.com.

9.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública qualquer pessoa poderá impugnar o presente ato convocatório;

9.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

9.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Certame;

9.5. O(s) pedido(s) de impugnação(s) referente(s) ao presente ato convocatório deverá(ão) serem enviados a Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, por meio de Processo Administrativo no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura situado no CALF – Centro Administrativo de Lauro de Freitas, localizado na Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos – S/N – Aracuí – Lauro de Freitas/ Bahia no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas.

9.6. Aos Licitantes que apresentarem questionamentos em forma de Impugnação, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/2002.

10. DOS RECURSOS

10.1. Ao final da Sessão Pública Virtual, qualquer licitante poderá, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer. Essa manifestação se fará com o registro da síntese de suas razões, hipótese em que lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões do **RECURSO**, por meio de Processo Administrativo no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura situado no CALF – Centro Administrativo de Lauro de Freitas, localizado na Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos – S/N – Aracuí – Lauro de Freitas/ Bahia no horário de expediente do Setor das 08:00 às 14:00 horas, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do Certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido o presente procedimento a Prefeita para Homologação;

10.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

10.4. Decididos os recursos, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/ Bahia, fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e encaminhará a autoridade competente que homologará o procedimento licitatório;

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 023/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07186/2020

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do **Menor Preço GLOBAL**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que **não serão aceitas Propostas com preços unitários superiores aos previstos na Planilha Discriminativa**, sendo que as empresas que assim o fizerem, estarão automaticamente desclassificadas, conforme inciso X do Art. 40 e Inciso II do Art. 48 da Lei Nº 8.666/93.

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Nos casos de microempresa deverão ser apresentados documento emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado;

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.;

12.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a **assinatura da ata**, ou revogar a licitação.

12.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

12.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao Melhor Preço;

12.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2007, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 12.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame.

12.7. O disposto nos itens 12.4, 12.5 e 12.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas – **Secretaria de Administração**, convocará o(s) licitante(s) vencedor(es), por escrito, para Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

13.1.1. A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia – **Secretaria de Administração** e o(s) licitante(s) vencedor(es) do Certame, será formalizada de acordo com o Anexo III e terá validade de 12 (doze) meses, **contados da sua assinatura**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 023/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07186/2020

13.1.2. Eventual contrato decorrente da ata poderá ser firmado pela administração pública e terá vigência de 12 (meses) a contar da assinatura do Contrato, nos termos da legislação correlata;

13.2. A critério da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas - **Secretaria de Administração**, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata;

13.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo IV, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

13.4. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas - **Secretaria de Administração**, não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste Certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

13.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

13.6. Se o(s) licitante(s) vencedor(es) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Autoridade Competente, a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 16 deste Edital e art. 81 da Lei nº. 8.666/93, examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços;

13.7. Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis, nos termos da legislação vigente.

14. DA DESPESA E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

14.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento pelos serviços contratados será efetuado pela Município de Lauro de Freitas (BA, até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após ser atestada na nota fiscal/fatura correspondente a execução dos serviços pelo setor competente.

15.2. Para fins do recebimento do pagamento pela prestação dos serviços o (a) Contratado (a) deverá apresentar:

a) nota fiscal eletrônica;

b) cálculo, parecer ou laudo elaborado (atendendo ou número de vias e forma solicitado);

c) certidões de regularidade fiscal junto a Receita Federal, Estadual, Municipal (sede da empresa), FGTS e dívida trabalhista.

15.3. No ato do pagamento, a Prefeitura Municipal realizará a retenção de tributos municipais, federais e estaduais eventualmente devidos, de acordo com a legislação específica vigente.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, incluída a recusa injustificada em assinar a ATA o(a) contratado/proponente, caso não sejam aceitas suas justificativas e sem prejuízo das medidas civis e criminais aplicáveis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 023/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07186/2020

estará sujeito(a) a multa moratória de 1,0 % (um por cento) por dia de atraso não justificado, a ser descontada da fatura a que fizer jus.

16.2. Suspensão do direito de participar de licitações e de contratar com a Município de Lauro de Freitas, União, Estados e Distrito Federal, nos termos da legislação em vigor.

16.3. A aplicação das multas e demais penalidades previstas não eximem o(a) adjudicatário(a) ou contratado(a) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Lauro de Freitas (BA).

16.4. Da aplicação das sanções caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

17. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

17.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

17.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços;

17.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços;

17.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão Eletrônico;

18.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

18.3. O resultado desta licitação será divulgado no sítio www.licitacoes-e.com.br e publicado na Imprensa Oficial;

18.4. É vedada a sub-contratação para o fornecimento do objeto desta licitação;

18.5. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório;

18.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública Virtual deste Pregão Eletrônico constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico,

18.7. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao Certame;

18.8. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro do Município de Lauro de Freitas /Bahia.

Lauro de Freitas, 17 de setembro de 2020.

Manoela Cristina Vieira do Nascimento

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 023/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07186/2020

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

_____ (nome da empresa), CNPJ N° _____, sediada na
_____ (endereço completo), declara, em atendimento ao previsto no item 7.3.1 do Edital do **Pregão Eletrônico N° 023/2020**, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual (is) poderá (ão) constituir-se em impeditivo(s) de nossa habilitação no procedimento em apreço.

(local, data)

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 023/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07186/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local, data)

(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 023/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07186/2020

PROCESSO Nº 07186/2020.

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos _____ dias do mês _____ do ano de dois mil e treze, o **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o Nº 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Tiago dos Santos – Nº 25 – Centro - Lauro de Freitas/ Bahia, representado por sua Prefeita Municipal – Srª Moema Isabel Passos Gramacho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 e Decreto Municipal Nº 2.413/06, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das Propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a Classificação por ela(s) alcançada(s), GLOBAL, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-CONTÁBEIS, PRESTADOS POR PROFISSIONAL (AIS) COM FORMAÇÃO SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DEMONSTRADA, NA ELABORAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS, APRESENTAÇÃO DE QUESITOS EM PERÍCIAS CONTÁBEIS JUDICIAIS, ATUAÇÃO COMO ASSISTENTE TÉCNICO PERICIAL, NAS AÇÕES EM QUE O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS FIGURE COMO PARTE OU INTERESSADO, EM QUALQUER FASE PROCESSUAL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DISCRIMINATIVA NESTE EDITAL.** Especificados no Anexo IV do Edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2020, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data **de sua assinatura**.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Administração, que exercerá suas atribuições.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do fornecimento registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no Certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
OBJETO	VALOR REGISTRADO

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, Secretaria Municipal de Administração, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 023/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07186/2020

convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata;

5.2. A partir da emissão da nota de empenho o detentor da Ata passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo IV, Planilha Estimativa, do Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 023/2020 – COPEL;

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo IV, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

5.4. A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste Certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, observadas, ainda, as demais regras impostas no Art. 8º do Decreto Nº 2.413/2006;

5.7. Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis, nos termos da legislação vigente.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelos serviços contratados será efetuado pela Município de Lauro de Freitas (BA, até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após ser atestada na nota fiscal/fatura correspondente a execução dos serviços pelo setor competente.

6.2. Para fins do recebimento do pagamento pela prestação dos serviços o (a) Contratado (a) deverá apresentar:

a) nota fiscal eletrônica;

b) cálculo, parecer ou laudo elaborado (atendendo ou número de vias e forma solicitado);

c) certidões de regularidade fiscal junto a Receita Federal, Estadual, Municipal (sede da empresa), FGTS e dívida trabalhista.

6.3. No ato do pagamento, a Prefeitura Municipal realizará a retenção de tributos municipais, federais e estaduais eventualmente devidos, de acordo com a legislação específica vigente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 023/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07186/2020

7.6. Consultar o detentor da Ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

8.1. A prestação de serviços deve obedecer rigorosamente ao disposto no anexo IV (Planilha Discriminativa) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 023/2020;

8.2. Será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente ATA, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais utilizados, constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Nº 023/2020;

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.;

8.6. Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas quando da execução contratual.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, incluída a recusa injustificada em assinar a ATA o(a) contratado/proponente, caso não sejam aceitas suas justificativas e sem prejuízo das medidas civis e criminais aplicáveis, estará sujeito(a) a multa moratória de 1,0 % (um por cento) por dia de atraso não justificado, a ser descontada da fatura a que fizer jus.

9.2. Suspensão do direito de participar de licitações e de contratar com a Município de Lauro de Freitas, União, Estados e Distrito Federal, nos termos da legislação em vigor.

9.3. A aplicação das multas e demais penalidades previstas não eximem o(a) adjudicatário(a) ou contratado(a) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Lauro de Freitas (BA).

9.4. Da aplicação das sanções caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.1.2. Eventual contrato decorrente da ata poderá ser firmado pela administração pública e terá vigência de 12 (meses) a contar da assinatura do Contrato, nos termos da legislação correlata;

10.2. O gerenciador da Ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata;

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, por intermédio do órgão gerenciador do Registro de Preços;

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 023/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07186/2020

solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

10.3.1. Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) Convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da Ata e a (s) especificação(ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial, em conformidade com o disposto no Art. 6º, inciso I do Decreto Nº 2.413/2006.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram a presente Ata o Processo Administrativo Nº 07186/2020, o Edital do Pregão Eletrônico Nº 023/2020 e as propostas, com preços e especificações;

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Lauro de Freitas, Capital do Estado da Bahia. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS

EMPRESA

SECRETARIA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 023/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07186/2020

(em papel personalizado da empresa)

À Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020 – **REGISTRO DE PREÇO**

A/C: Pregoeiro (a)

Prezado (a) Senhor (a),

Em atenção ao Pregão em epígrafe, estamos apresentando nossa proposta comercial para contrato anual de prestação de serviços técnico-contábeis, na forma especificada no Termo de Referência – Anexado ao Edital.

SERVIÇO - PROCESSOS CÍVEIS, FISCAIS E TRABALHISTAS	QUANTIDADE		VALOR (R\$)	
	MÊS	ANO	UNITÁRIO	TOTAL
Elaboração de cálculos de liquidação	10	120	R\$ 800,00	R\$ 96.000,00
Impugnação aos cálculos da parte contrária				
Atualização dos cálculos liquidação				
Assistência em perícia				

Lauro de Freitas, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável/CPF
Nome da Razão Social/CNPJ

A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO	AGÊNCIA	Nº DA CONTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 023/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07186/2020

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

1.1. Contratação de serviços técnico-contábeis, prestados por profissional(ais) com formação superior em Ciências Contábeis e qualificação técnica demonstrada, na elaboração e/ou atualização de cálculos judiciais e extrajudiciais, emissão de pareceres técnicos, apresentação de quesitos em perícias contábeis judiciais, atuação como assistente técnico pericial, nas ações em que o Município de Lauro de Freitas figure como parte ou interessado, em qualquer fase processual.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. Tramitam na esfera trabalhista e cível diversos processos em que o Município de Lauro de Freitas é parte. Tais demandas exigem da Procuradoria Geral do Município o assessoramento técnico-contábil de calculista com habilidade para analisar tais demandas, promover elaboração de cálculos de liquidação de sentenças ou dar subsídios para impugnar cálculos judiciais apresentados pela parte contrária, sujeitos a prazos exíguos, de modo a garantir a avaliação adequada dos valores da demanda, nortear possíveis acordos, prevenir o impacto financeiro decorrente de eventuais condenações, buscando evitar prejuízos para o erário público.

2.2. Justifica-se, ainda, a contratação, diante da inexistência de funcionário lotado na PGM, habilitado ao exercício do encargo cujo mister exige conhecimentos específicos de profissional de contabilidade, de legislação, das normas que regulamentam a aplicação de correção monetária, juros moratórios e remuneratórios, bem como dos manuais, instruções normativas, portarias e congêneres editados pelos órgãos jurisdicionais como, por exemplo, o Manual de Cálculos da Justiça Federal e Manual de Cálculos da Justiça do Trabalho entre outros.

3- ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Tratam-se de serviços de elaboração e atualização de cálculos judiciais e extrajudiciais em Processos Trabalhistas, Cíveis ou Fiscais.

3.2. Compreende a elaboração de cálculos em ações de cobrança, liquidação de sentenças judiciais, elaboração de pareceres, impugnação de critérios e valores adotados nos cálculos da parte contrária, entre outros, atendendo à legislação e às orientações técnicas emanadas dos órgãos jurisdicionais, devendo ser observado o prazo fixado pela contratante, assegurado o mínimo de 05 (cinco) dias corridos, e nunca extrapolado o prazo judicial pertinente.

3.3 – Para elaboração dos cálculos o contratante deverá observar e legislação em vigor e às orientações técnicas emanadas dos órgãos jurisdicionais a exemplo do Manual de Cálculos da Justiça Federal, Manual de Cálculos da Justiça do Trabalho, do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, etc.

3.4- Na hipótese de manifestação sobre impugnação de critérios e valores adotados nos cálculos da parte contrária, no caso de exatidão destes, o contratado ficará dispensado de apresentar novos cálculos, não se eximindo, no entanto, de manifestação expressa nesse sentido, firmando declaração sob as penas da lei;

3.5- O vencedor do certame poderá atuar também em feitos judiciais, em caso de necessidade e a critério da contratante, na qualidade de assistente técnico contábil do Município, observados os parâmetros legais e técnicos pertinentes, fornecendo os subsídios de impugnação ao laudo produzido pelo perito oficial e apresentando, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 023/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07186/2020

prazo designado pelo juiz, de acordo com o novo Código de Processo Civil (CPC), se outro não for estabelecido pelo Município.

3.6 - Nos feitos em que o cálculo tiver sido elaborado pela empresa ou pessoa física vencedora e houver designação de perícia, este deverá funcionar como assistente técnico pericial do Município, subsidiar a elaboração de quesitos e, se necessário, apresentará laudo e fornecerá subsídios à impugnação do laudo pericial.

3.7 – Os cálculos judiciais e demais serviços de que trata este Termo de Referência referem-se às ações judiciais ou procedimentos administrativos comuns, não abrangendo serviços jurídicos ou advocatícios eventualmente contratado com terceiros nos termos do art. 8º, XVII da Lei Municipal n.º 1.664 de 07 de dezembro de 2016.

3.8 – A realização de cálculos mais complexos, que exigem conhecimento diferenciado, poderá ser objeto de contratação específica, a critério da administração.

4- ESTIMATIVA DE DEMANDA

4.1- Visando subsidiar a valoração anual da contratação e as propostas que serão apresentadas, estima-se, sem que isso traduza compromisso, que serão demandados aproximadamente 120 (cento e vinte) cálculos ao ano, 10 cálculos ao mês em média. Caso não ocorra demanda em determinado mês, o saldo poderá ser remanejado para o mês subsequente, bem como, havendo mês com demanda maior que a prevista, poderá ser utilizado saldo.

4.2 - Nos feitos em que o cálculo tiver sido elaborado pelo (a) contratado(a) e houver designação de perícia, o contratado deverá funcionar como assistente técnico pericial do Município de Lauro Freitas, subsidiar a elaboração de quesitos e, se necessário, apresentará laudo e fornecerá subsídios à impugnação do laudo pericial. Caso não tenha elaborado os cálculos de liquidação do Município no feito, pela atuação como assistente técnico pericial, receberá remuneração pelo serviço equivalente ao cálculo de liquidação.

5- TIPO DE LICITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1- Pregão Eletrônico - Registro de Preço

5.2. Critério de julgamento menor preço unitário.

5.3 – A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

5.4 - O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto no **Anexo IV**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em 2 (duas) casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.5 - No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.6 – A Administração Pública Municipal pagará pelos serviços descritos no **Anexo IV** o preço unitário máximo extraído do valor médio da estimativa de preço constante nos autos deste processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 023/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07186/2020

6 - LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.3- Os cálculos deverão ser apresentados (entregues) nos prazos determinados, em duas vias escritas (documento) e uma eletrônica, podendo esta ser encaminhada em CD/DVD ou ainda através de e-mail da PGM a ser fornecido quando da apresentação da demanda.

6.4- A empresa vencedora – pessoa física ou jurídica - deverá atender às demandas apresentadas pela Procuradoria Geral Municipal (PGM), cuja sede encontra-se no CALF – Centro Administrativo de Lauro de Freitas, localizado na Av Brigadeiro Alberto Costa Matos, S/N, Aracuí, Lauro de Freitas BA tel. (71) 3369-3722/ 3369-4151.

6.7 - Em face da natureza dos serviços e dos prazos judiciais exíguos, o(a) contratado(a) deverá propiciar todas as facilidades possíveis para a tramitação dos processos e documentos (recepção e expedição) entre as partes, inclusive promovendo às suas expensas, a retirada e devolução dos processos e/ou documentos junto à Procuradoria Geral Municipal, bem como a entrega dos cálculos elaborados.

7 - CONDIÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) de registro público, no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrado;
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) cópia do RG, CPF e comprovante de residência dos responsáveis pela empresa;
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da empresa.

7.2. Regularidade fiscal e trabalhista, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa que comprove de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS;
- b) certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa que comprove de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa que comprove de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa que comprove de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa que comprove de regularidade Trabalhista;

7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, para fazerem jus aos benefícios da lei, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo comprovar mediante sua condição de microempresa.

7.4. Comprovar qualificação técnica para o correto desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou apresentação de cópia de contratos que comprovam possuir experiência na realização dos referidos cálculos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 023/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07186/2020

7.5. A apresentação da Declaração de Comprovação de Condições Técnicas para Prestação do Serviço objeto deste Termo de Referência, seguindo o Modelo constante **no Anexo VI.**

7.6. Anexar, em relação ao(s) responsável (eis) técnico (s), a comprovação a cópia da carteira do Conselho Regional de Contabilidade (CRC) estando apto a subscrever os cálculos judiciais, pareceres e/ou laudos técnicos de que trata este Termo de Referência.

7.7 - O(a) vencedor (a) deverá comprovar possuir sede/filial na localidade de prestação dos serviços, ou na capital do Estado, para habilitar-se à prestar o serviço, considerando a natureza do mesmo e a exiguidade dos prazos judiciais para a entrega dos cálculos ou laudos periciais.

7.8 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os eventuais empregados do(a) contratado(a) e do Município de Lauro de Freitas, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

7.9 – A documentação referida no item 7 deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada e cartório ou por servidor público, a partir do exame do documento original.

7.10 – A empresa deverá ter domínio em utilizar do Programa PJe-Calc – conforme Resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT nº 185/2017 no art.22,§6º, alterada pela Resolução CSJT nº 249/2019, a qual “*define a **obrigatoriedade de juntada dos cálculos em arquivos PDF e PJC (exportados pelo PJe-Calc)** a partir de 01/07/2020” e, para tanto, deverá apresentar DECLARAÇÃO CAPACIDADE junto ao referido sistema.*

8- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1- Com vistas à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, será redigida ATA que atenda aos ditames da legislação vigente, em especial às exigências da Lei nº. 8.666/1993.

8.2- O(a) autor(a) da melhor proposta será convocado(a) para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, proceder a assinatura do contrato.

9- DAS OBRIGAÇÕES:

9.1- O(a) vencedor (a) cumprirá as seguintes obrigações:

9.1.1. Leitura do processo judicial ou administrativo, inteirando-se de todos os parâmetros a fim de alcançar a correta interpretação do objeto a ser liquidado/calculado, reportando-se, em caso de dúvidas, à Procuradoria Geral do Município, através do núcleo demandante (contencioso Cível, Trabalhista ou Fiscal), em busca de esclarecimentos;

9.1.2. Elaboração de planilhas de cálculo e parecer explicativo-conclusivo, além de outros que venham a ser eventualmente exigidos na decisão judicial;

9.1.3. Executar fielmente o quanto pactuado e lavrado na referida Ata de Registro de Preço, de acordo com as cláusulas ajustadas, atentando para a legislação e normas pertinentes à matéria objeto dos serviços (cível, trabalhista e fiscal), observando, no que tange aos cálculos trabalhistas, os planos de cargos e salários vigentes na Prefeitura, e ainda as previsões de acordos coletivos de trabalho e congêneres, observando os manuais, instruções normativas, portarias e congêneres editados pelos órgãos jurisdicionais no que se relaciona aos serviços contratados (Manual de Cálculos da Justiça Federal, Manual de Cálculos da Justiça do Trabalho, Provimento do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, etc).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 023/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07186/2020

9.1.4. Refazer/aditar/retificar, às suas expensas, os cálculos apresentados em desacordo com a solicitação da Prefeitura Municipal através da Procuradoria Geral Municipal (PGM), que, de forma justificada, devolverá imediatamente os trabalhos para fins de conclusão.

9.1.5. Responder por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.1.6- Realizar outros serviços não especificados em Ata, mas inerentes ao objeto deste e similares, que porventura se façam necessários;

9.1.7- Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, consoante disposto no Artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/1993.

9.1.8- Manter, durante toda a execução da vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e pela Lei nº 8.666/1993, no inciso XIII, do artigo 55, sob pena de retenção dos pagamentos, sem que venha a Prefeitura Municipal responder pela mora, até que a pendência seja sanada.

9.1.9- Manter, em sendo o caso, devidamente legalizado, na forma da legislação trabalhista, todo o pessoal empregado na execução dos serviços, o qual ser-lhe-á diretamente vinculado e subordinado, e não terá qualquer relação subordinação e pessoalidade com a Prefeitura Municipal.

9.1.10 - Não veicular publicidade acerca da contratação, salvo na hipótese de prévia e expressa autorização da Prefeitura através da Procuradoria Geral Municipal.

9.1.11 - Manter total sigilo acerca dos processos objeto de análise e objeto de prestação de serviço.

9.2- O Município de Lauro de Freitas atentar-se-á para as seguintes obrigações:

9.2.1- Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do contrato através de fiscal devidamente designado, o que não exime o(a) contratado(a) da perfeita execução dos serviços, disponibilizando as cópia do processo necessárias para elaboração do cálculo, parecer ou laudo técnico.

9.2.2- Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas legais e de acordo com o contrato.

9.2.3- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) contratado(a).

9.2.4- Proceder ao pagamento pelos serviços prestados, na forma e no prazo pactuados, após e desde que verificada a regularidade da nota fiscal/fatura, a regularidade fiscal do(a) contratado(a) e a adequada prestação dos serviços.

9.2.5- Rejeitar os serviços executados fora das especificações contratuais.

9.2.6- Aplicar à ATA de Registro de Preço, pactuada, as penalidades legais e contratuais cabíveis.

9.2.7- Rescindir o contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80, todos da Lei 8.666/93.

9.2.8- Diligenciar, quanto ao cumprimento das exigências editalícias, condições e cláusulas Contratuais.

9.2.9- Reter tributos, quando for o caso.

10- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1- A PGM designará um representante para acompanhar a execução técnica do contrato por núcleo de atuação (Contenciosos civil, Trabalhista e Fiscal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 023/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07186/2020

11- DO PAGAMENTO:

11.1- O pagamento pelos serviços contratados será efetuado pela Município de Lauro de Freitas (BA, até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após ser atestada na nota fiscal/fatura correspondente a execução dos serviços pelo setor competente.

11.2.- Para fins do recebimento do pagamento pela prestação dos serviços o (a) Contratado (a) deverá apresentar:

a) nota fiscal eletrônica;

b) cálculo, parecer ou laudo elaborado (atendendo ou número de vias e forma solicitado);

c) certidões de regularidade fiscal junto a Receita Federal, Estadual, Municipal (sede da empresa), FGTS e dívida trabalhista.

11.3- No ato do pagamento, a Prefeitura Municipal realizará a retenção de tributos municipais, federais e estaduais eventualmente devidos, de acordo com a legislação específica vigente.

12- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, incluída a recusa injustificada em assinar a ATA o(a) contratado/proponente, caso não sejam aceitas suas justificativas e sem prejuízo das medidas civis e criminais aplicáveis, estará sujeito(a) a multa moratória de 1,0 % (um por cento) por dia de atraso não justificado, a ser descontada da fatura a que fizer jus.

12.2 - Suspensão do direito de participar de licitações e de contratar com a Município de Lauro de Freitas, União, Estados e Distrito Federal, nos termos da legislação em vigor.

12.3- A aplicação das multas e demais penalidades previstas não eximem o(a) adjudicatário(a) ou contratado(a) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Lauro de Freitas (BA).

12.4- Da aplicação das sanções caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

13- VIGÊNCIA

13.1- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de Termo Aditivo, por tratar-se de serviço de natureza contínua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 023/2020 **PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 07186/2020**

ANEXO VI

MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA **DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÕES TÉCNICAS**

PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

(em papel personalizado da empresa)

À Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020.
A/C: Pregoeiro (a)

PREGÃO N.º _____/_____

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de habilitação em Processo licitatório, que a empresa cujo representante legal ora subscreve, atende integralmente as especificações constantes neste Edital, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Declaramos, ainda que a referida empresa, através de seu corpo técnico, já prestou serviços de natureza idêntica e/ou semelhante conforme atestados em anexo, dispondo de instalações, aparelhamento e pessoal técnico suficiente para prestar o serviço objeto desta licitação.

Indicamos, através deste documento, o (s) responsável (eis) técnico (s) pelo serviços objeto deste termo de referência a saber:

Nome	CPF/MF	CRC

Lauro de Freitas, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável/CPF
Nome da Razão Social/CNPJ